



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3729, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 19/06/2024 - Edição nº 1355

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL R\$ 2.215.434,62 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUINZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E

Faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária realizada no dia 17 de junho de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R\$ 730.934,62 (setecentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinados à “implantação de impermeabilização na 7ª trincheira do Aterro Sanitário do Município de Guariba”, mediante contrato celebrado com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 342/2023.

Parágrafo único. Os créditos adicionais constantes do presente artigo serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da **Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964**, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 398.709,68 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e nove reais e sessenta e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Contrato nº 342/2023.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023, no valor de R\$ 332.224,94 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra objeto do Contrato nº 342/2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear ações e serviços de saúde pública, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, de conformidade, através de transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde, de conformidade com a Proposta nº 36000601525202400 – *Portaria nº 3.975, de 22/05/2024*.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais), necessário à promover a aquisição de playgrounds multicoloridos, para serem instalados em diversos bairros da cidade, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais), para custear ações e serviços de saúde pública, mediante anulação de dotação orçamentária própria constante no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para custear despesas com aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços – pessoa jurídica, das Secretarias de Desenvolvimento Social e Meio Ambiente, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

Art. 6º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2023**, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 7º A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de junho de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública